

CONTRATO N.º 020/2015

Processo Administrativo de Licitação n.º 01524.2015.020.01
Pregão Presencial n.º 011/2015

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA E A EMPRESA ELETRICA RADIANTE MATERIAIS LTDA – EPP, inscrita no C. N. P. J./M. F. n.º 15.984,883/0001-99

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA, estado do Pará, entidade de direito público interno, sediado na Avenida J.K., nº 1.962, Prédio da Prefeitura, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob o nº 01.613.388/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ALSÉRIO KAZIMIRSKI**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 7.028.899.784, SSP/RS, inscrito no C.P.F. sob o n.º 394.481180-15, residente e domiciliado na Cidade de Floresta do Araguaia, Avenida Independência, nº 1.467, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ELETRICA RADIANTE MATERIAIS LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Avenida Volta Redonda, n.º 951, QD. 256, Lt. 02, Jd. Novo Mundo, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF nº 15.984,883/0001-99 e Inscrição Estadual n.º 10.506.793-8, CEP: 74.703-080, representada pelo seu sócio, por procuração Sr. Odeoni Almeida Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 3963764 DGPC/GO, e inscrito no CPF sob o n.º 967.941.351-91, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 011/2015-PMFA, Processo n.º 01524.2015.020.01, que faz parte integrante e complementar deste Contrato como se nele tivesse contido, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-93, e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **aquisição de materiais elétricos para a manutenção da iluminação pública do município de Floresta do Araguaia-PA**, conforme item, especificação, quantitativo, valor unitário e valor total abaixo discriminado:

Item	Descrição	Un.	Quant	Marca	vlr unit	vlr total	vlr por extenso
1	ABRACADEIRA TIPO D C/ CUNHA 1.1/2	Un.	30	Jandrigues	2,68	80,40	oitenta reais e quarenta centavos
3	ALCA DISTRIBUIÇÃO CABO ALUMINIO 2 AWG	Un.	100	PLP	5,15	515,00	quinhentos e quinze reais
10	ARMAÇAO LEVE 3X3	Un.	8	Atilius	14,75	118,00	cento e dezoito reais
11	ARMAÇAO LEVE 4X4	Un.	3	Atilius	21,95	65,85	sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos
12	ARMAÇÃO PESADA FOGO 1X1	Un.	25	Atilius	13,80	345,00	trezentos e quarenta e cinco reais

13	ARMAÇÃO PESADA FOGO 2X2	Un.	12	Atilius	27,90	334,80	trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos
16	ARRUELA P/ CONDUITE 3/4	Un.	120	Wetzel	0,35	42,00	quarenta e dois reais
17	ARRUELA QUADRADA 38X38	Un.	100	Atilius	0,59	59,00	cinquenta e nove reais
20	BRACO P/LUM.1P GALV. CELPA	Un.	300	JRC	61,00	18.300,00	dezoito mil e trezentos reais
21	BUCHA P/ CONDUITE 1"¼	Un.	4	Wetzel	1,28	5,12	cinco reais e doze centavos
22	BUCHA P/ CONDUITE 1"½	Un.	20	Wetzel	2,00	40,00	quarenta reais
23	BUCHA P/ CONDUITE 3/4	Un.	240	Wetzel	0,59	141,60	cento e quarenta e um reais e sessenta centavos
25	CABO ALUM MULT DUPLEX 1X1X10MM	Un.	2000	Lamesa	1,74	3.480,00	três mil, quatrocentos e oitenta reais
26	CABO ALUM MULT DUPLEX 1X1X16	Un.	742	Lamesa	2,00	1.484,00	um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais
27	CABO ALUM MULT QUADRUPLEX 3X1X16X16	Un.	250	Lamesa	5,99	1.497,50	um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos
29	CABO ALUM MULT QUADRUPLEX 3X1X35MM	Un.	1100	Lamesa	11,15	12.265,00	doze mil, duzentos e sessenta e cinco reais
30	CABO ALUM MULT QUADRUPLEX 3X1X50MM	Un.	130	Lamesa	13,95	1.813,50	um mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos
32	CABO ALUM MULT TRIPLEX 2X1X16MM	Un.	100	Lamesa	3,95	395,00	trezentos e noventa e cinco reais
33	CABO ALUM MULT TRIPLEX 2X1X25MM	Un.	100	Lamesa	6,85	685,00	seiscentos e oitenta e cinco reais
36	CABO FLEX 1KV 70MM	Un.	400	Cablona	25,95	10.380,00	dez mil, trezentos e oitenta reais

37	CABO FLEXIVEL 1,50MM	Un.	2500	Luzzano	0,44	1.100,00	um mil e cem reais
38	CABO FLEXIVEL 2,50MM	Un.	4000	Luzzano	0,94	3.760,00	três mil, setecentos e sessenta reais
39	CABO FLEXIVEL 4,00MM	Un.	650	Luzzano	1,49	968,50	novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos
40	CABO FLEXIVEL 6,00MM	Un.	2000	Luzzano	2,19	4.380,00	quatro mil, trezentos e oitenta reais
42	CABO FLEXIVEL 16MM 750V	Un.	150	Luzzano	6,74	1.011,00	um mil e onze reais
72	CORDAO TORCIDO 2X2,5MM	Un.	120	Cablana	2,15	258,00	duzentos e cinquenta e oito reais
73	CORDAO TORCIDO 2X4, MM	Un.	35	Cablana	4,00	140,00	cento e quarenta reais
74	CURVA DE PVC 135 1.1/4	Un.	4	Inpol	4,80	19,20	dezenove reais e vinte centavos
75	CURVA DE PVC 135°1.1/2	Un.	4	Inpol	5,15	20,60	vinte reais e sessenta centavos
79	DISJUNTOR BIPOLAR LN 70A	Un.	5	Soprano	62,50	312,50	trezentos e doze reais e cinquenta centavos
80	DISJUNTOR BIPOLAR LN 80A	Un.	5	Soprano	62,50	312,50	trezentos e doze reais e cinquenta centavos
128	LAMPADA ELETRONICA 13WX127V ESPIRAL	Un.	35	Empalux	15,15	530,25	quinhentos e trinta reais e vinte e cinco centavos
129	LAMPADA ELETRONICA 15WX220V -	Un.	20	Empalux	10,95	219,00	duzentos e dezenove reais
130	LAMPADA ELETRONICA 20WX220V -	Un.	15	Empalux	11,75	176,25	cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos
131	LAMPADA ELETRONICA 25WX220V -	Un.	5	Empalux	13,25	66,25	sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos
133	LAMPADA V.METALICA 250W TUBOLAR	Un.	10	Empalux	45,35	453,50	quatrocentos e cinquenta e três reais e

							cinquenta centavos
134	LAMPADA V.METALICO 400W TUBOLAR	Un.	1	Empalux	49,20	49,20	quarenta e nove reais e vinte centavos
135	LAMPADA V.SODIO 70W	Un.	62	Osram	27,00	1.674,00	um mil, seiscentos e setenta e quatro reais
136	LAMPADA V.SODIO 100W E27	Un.	500	Sylvania	30,00	15.000,00	quinze mil reais
137	LAMPADA V.SODIO 150W E27	Un.	500	Glight	31,50	15.750,00	quinze mil, setecentos e cinquenta reais
138	LAMPADA V.SODIO 100W E40	Un.	500	Osram	30,00	15.000,00	quinze mil reais
139	LAMPADA V.SODIO 150W E40	Un.	500	Empalux	32,00	16.000,00	dezesesseis mil reais
140	LAMPADA V.SODIO 250W	Un.	200	Empalux	40,00	8.000,00	oito mil reais
141	LUMINARIA ABERTA P/LAMPADA 250W VS E-40	Un.	300	Lumishow	80,00	24.000,00	vinte e quatro mil reais
142	LUMINARIA P/ LAMPADA ELETRONICA S.BRANCA	Un.	50	Fokus	20,00	1.000,00	mil reais
143	LUMINARIA SPAZIO 1X20XBIV.COMPLETA BC	Un.	9	Taschiba	38,00	342,00	trezentos e quarenta e dois reais
144	LUMINARIA SPAZIO 2X20XBIV COMPL BRANCA	Un.	29	Taschiba	40,00	1.160,00	um mil, cento e sessenta reais
160	PARA RAIOS PLOMERICO 30KV 10K	Un.	4	Maurizio	307,00	1.228,00	um mil, duzentos e vinte e oito reais
181	REATOR V.SODIO/METALICO 70W	Un.	300	JRC	59,00	17.700,00	dezessete mil e setecentos reais
182	REATOR V.SODIO/METALICO 100W	Un.	500	JRC	72,00	36.000,00	trinta e seis mil reais
183	REATOR V.SODIO/METALICO 150W	Un.	500	JRC	84,00	42.000,00	quarenta e dois mil reais
184	REATOR V.SODIO/METALICO 250W	Un.	300	JRC	100,00	30.000,00	trinta mil reais

185	REATOR V.SODIO/METALICO 400W	Un.	50	JRC	69,00	3.450,00	três mil, quatrocentos e cinquenta reais
186	REFLETOR 400W E40	Un.	5	Luxtempus lux 400	49,00	245,00	duzentos e quarenta e cinco reais
187	RELE FOTOELETRICO 220V	Un.	600	Exatron rfr 2fs	17,00	10.200,00	dez mil e duzentos reais
206	TUBO 5M 3"	Un.	100	Multiduto	311,00	31.100,00	trinta e um mil e cem reais
207	TUBO 7M 3"	Un.	100	Multiduto	398,00	39.800,00	trinta e nove mil e oitocentos reais
208	Luminária publica fechada com alojamento integrado para reator, corpo e aro em liga de alumínio fundido, refletor estampada em chapa de alumínio e adonisado, acabamento epóxi na cor cinza claro, refrator em lente plana em cristal temperado. Encaixe para tubo até diante. 60,3 mm		100	Empalux mirage II	453,00	45.300,00	quarenta e cinco mil e trezentos reais
209	Braço p/ luminária com sapata	Un.	100	JRC	195,00	19.500,00	dezenove mil e quinhentos reais
210	Luminária publica fechada com alojamento integrado para reator, para lâmpada de 250w	Un.	100	Stampo	405,00	40.500,00	quarenta mil e quinhentos reais
211	Luminária para praça 2 lâmpadas	Un.	20	JRC + tecnowatt alpha	850,00	17.000,00	Dezessete mil reais
Valor total -----R\$						497.772,52	
Quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos							

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras / Departamento de Iluminação Pública e deverão ser entregues no Almoxarifado do mesmo pelo prazo máximo 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Contratada, ficará obrigado a trocar as suas expensas os materiais que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 497.772,52** (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil Setecentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos), fixo e irrevogável.

4.3 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.3 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes // 25.752.1203-2-072 – Manutenção da Iluminação Pública // 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 08/04/ 2015 à 31/12/2015.

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo a Comarca de Conceição do Araguaia-PA, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões, inclusive as relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma.

Floresta do Araguaia, em 08 de Abril de 2015

Alsério Kazimirski
Prefeito
Representante Legal do CONTRATANTE

ELETRICA RADIANTE MATERIAIAS ELETRICOS LTDA-EPP

C. N. P. J./M. F. n.º 15.984,883/0001-99
Procurador S.r. Odeoni Almeida Souza
C. P. F. sob o n.º 967.941,351-91
Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:
